



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

1. Número 0000111279 / 2018		2. Sigla/Número/Ano do Processo 000000000109 / 2018	
		eAmbiente	CETESB.017895/2018-32
3. Nome do interessado DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA		4. CPF ou CNPJ 46853800000156	
5. Denominação da Propriedade. Barragem Pedreira - Eixo e áreas de apoio		6. Area total da propriedade. (ha) 0,000000	
7. Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento). Zona Rural dos Municípios de Pedreira e Campinas		8. CEP 13920-000	9. Município PEDREIRA
10. Cartório de Registro de Imóveis.		11. N°(s) Registros ou matrícula(s).	

12. Finalidade do Pedido Obras de implantação do eixo da Barragem Pedreira e áreas de apoio, nos municípios de Pedreira e Campinas com a finalidade de abastecimento público.	
13. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica. Área de Proteção Ambiental	14. Nome da Área Protegida por Legislação Específica. APA Piracicaba e Juqueri-Mirim e APA de Campinas

15. Documentos Relacionados		
Tipo	N°	Data de Emissão
CETESB - TCRA Licenciamento Impacto	0000110606/2018	19/12/2018
CETESB - TCRA Licenciamento Impacto	0000110608/2018	19/12/2018
CETESB - TCRA Licenciamento Impacto	0000111272/2018	21/12/2018

16. Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação / Intervenção de APP			
Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)
Área Comum Não protegida	Floresta Estacional Semidecidual (Tropical Subcaducifólia) (Estágio Secundário Inicial	7,810000
Área Comum Não protegida	Floresta Estacional Semidecidual (Tropical Subcaducifólia) (Estágio Secundário Médio	4,530000
Curso d' água perene ou intermitente	Floresta Estacional Semidecidual (Tropical Subcaducifólia) (Estágio Secundário Inicial	10,020000
Curso d' água perene ou intermitente	Floresta Estacional Semidecidual (Tropical Subcaducifólia) (Estágio Secundário Médio	9,790000
Curso d' água perene ou intermitente	Vegetação Exótica	Não se aplica	4,180000
Curso d' água perene ou intermitente	Sem vegetação	Não se aplica	0,940000
Total (em ha)			37,270000

20. Data da expedição 20/12/2018	21. Unidade Ambiental da CETESB CETESB/IE - DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS
22. Data da validade 20/12/2021	23. Assinatura do Gerente da Unidade Ambiental

Biól. Renata Ramos Mendonça
Assessora

Reg. 01.5448 - CRBio/SP 03354/01-D



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

1. Número
0000111279 / 2018

2. Sigla/Número/Ano do Processo
00000000109 / 2018
eAmbiente CETESB.017895/2018-32

17. Autorização para Corte de Árvore Isolada

Table with 6 columns: Discriminação, Nome Espécie, N° de Árvores, N° de Árvores/ha, Volume lenhoso (em m³), and Total (em unidades). Lists various tree species and their authorized quantities.

18. Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal

Table with 6 columns: Discriminação, Tipo vegetação, Estágio de Sucessão, Espécie Manejada, No. Indivíduos Manejados/ha, and Área Autorizada (em ha).

19. Observações:

- 1) Esta Autorização refere-se as atividades de implantação do eixo da Barragem Pedreira e áreas de apoio;
2) Esta Autorização foi emitida com base na Lei Federal nº 12.651/12; Lei Federal nº 11.428/06, Resoluções SMA nº 07/2017 e 20/2017 e Decreto Municipal de Campinas nº 18.859 de 21/09/15;
3) Esta Autorização contempla 3 indivíduos arbóreos não identificados (localizados nas coordenadas UTM 23k: 304.772 e 7.480.854; 304.739 e 7.480.711; 304.720 e 7.480.663) e 34 indivíduos arbóreos isolados pertencentes a espécies exóticas, passíveis de corte mediante autorização conforme Decreto Municipal
4) Acompanha a presente Autorização a planta denominada " Mapa de cobertura vegetal e localização das parcelas fitossociológicas", 1 folha (página 1041);
5) Esta Autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras manifestações nos níveis Federal , Estadual e Municipal;
6) Esta Autorização está vinculada ao cumprimento dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 11.606/2018; 11.608/2018 e 111.272/2018.

Table with 2 columns: Field name (e.g., 20. Data da expedição) and value (e.g., 20/12/2018).

Handwritten signature of Renata Ramos Mendonça, Assessoria, Reg. 01.5448 - CRBio/SP 03354/01-D

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RENATA RAMOS MENDONÇA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento e informe o processo CETESB.017895/2018-32 e o código 13081DC.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

1. Número

0000111279 / 2018

2. Sigla/Número/Ano do Processo

000000001109 / 2018

eAmbiente

CETESB.017895/2018-32

Observações:

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Somente terá validade após publicação no Diário Oficial do Estado.

3º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Número do Processo CETESB;
- Número de Autorização;
- Data da emissão;
- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.

4º Esta Licença (ou autorização) não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF, a ser obtido da seguinte forma:

· Preencher o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, no endereço <http://www.ibama.gov.br>, disponível no link "Serviços on-line", "Documento de Origem Florestal - DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.

· Solicitar à Unidade Ambiental da CETESB o lançamento do saldo de madeira a ser escoada no DOF ;

· Emitir o DOF, por meio do endereço <http://www.ibama.gov.br>, acessar "Serviços on-line" e selecionar, em "Serviços", a opção "Documento de Origem Florestal - DOF".

5º As áreas de Preservação Permanente, mesmo aquelas situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada. Consideram-se de Preservação Permanente aquelas áreas situadas: a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja: 1) de 30(trinta) metros para os cursos d'água que tenham de menos de 10(dez) metros de largura; 2) de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10(dez) a 50(cinquenta) metros de largura; 3) de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50(cinquenta) a 200(duzentos) metros de largura; 4) de 200(duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200(duzentos) a 600(seiscentos) metros de largura; 5) de 500(quinhetos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600(seiscentos) metros; b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água" qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50(cinquenta) metros de largura; d) no topo de morros, montes, montanhas e serras; e) nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% de linha de maior declive; f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100(cem) metros em projeções horizontais; h) em altitude superior a 1.800(mil e oitocentos) metros qualquer que seja a vegetação; 6º É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização. 7º É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal. 8º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

20. Data da expedição

20/12/2018

21. Unidade Ambiental da CETESB

CETESB/IE - DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS

22. Data da validade

20/12/2021

23. Assinatura do Gerente da Unidade Ambiental

Biól. Renata Ramos Mendonça
Assessora

Reg. 01.5448 - CRBio/SP 03354/01-D

3 de 3